

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº072/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023

PAD Nº28.762/2024

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº016/2023.

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

EMPRESA CONTRATADA: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, com sede na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 45425681 e inscrito(a) no CPF sob o nº 736.906.609-63.

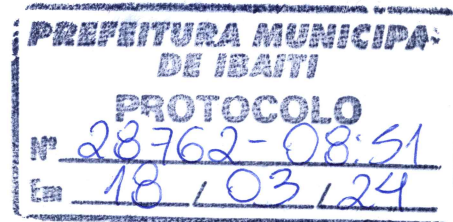
Sistema de

CLEZEIDE DE OLIVEIRA - EIRELI

CNPJ: 27.246.612/0001-15 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Campos Sales, nº 213 – Centro - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-2681/ (43) 99627-3662



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO



AO SR. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário
Municipal de Administração, situado na Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23,
Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR.

Referente: CONTRATO nº 72/2023, Pregão Eletrônico 16/22023 –
Lavagens de Veículos.

CLEZEIDE DE OLIVEIRA - EIRELI, com sede nesta cidade de Ibaiti-PR
localizada na Rua Campos Sales, com CNPJ nº. 27.246.612/0001-15 – neste ato
representado por CLEZEIDE DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora do
RG n. 4542568-1 SSP - PR, devidamente inscrita no CPF sob n. 736.906.609-
63, residente na Rua Nicolau Micksa 193, Oscar Negrão, vem, por meio desta,
REQUERER, que seja realizado aditivo de prorrogação do contrato o qual a data
do termino é 13/04/2023, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução dos
serviços de lavagens.

ATENCIOSAMENTE.

Ibaiti, 18 de Março de 2024.


CLEZEIDE DE OLIVEIRA - EIRELI LTDA
Representado por CLEZEIDE DE OLIVEIRA
CPF nº. 736.906.609-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CÓPIA

CONTRATO Nº 72/2023

Pregão nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 736.906.609-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 45425681, residente e domiciliado na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 1 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 16/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

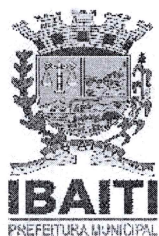
1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 1 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 16/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	4037	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	SERVIÇO	SERV.	50,00	71,00	3.550,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	6121	LAVAGEM DE VEICULOS - VAN	SERVIÇO	SERV.	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	13121	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	SERV.	637,00	72,00	45.864,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	13122	LAVAGEM DE CAMINHAO	SERVIÇO	SERV.	210,00	305,00	64.050,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA	1	20123	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MOTOS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	LAVAG	10,00	41,00	410,00

CÓPIA

ME E EPP								
LOTE: 006 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	20125	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORINDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	SERVIÇO	LAVAG	52,00	455,00	23.660,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	35367	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE PASSEIO	SERVIÇO	LAVAG	20,00	581,00	11.620,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	35368	POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	SERVIÇO	SERV	10,00	1.200,00	12.000,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	35469	LAVAGEM DE VEÍCULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERVIÇO	SER	94,00	345,00	32.430,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	37728	POLIMENTO COMPLETO DE VEÍCULOS	SERVIÇO	SERV	11,00	615,00	6.765,00
LOTE: 012 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	28252	LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS LAVAGEM GERAL (INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSIVE DO PORTA MALAS, E LIMPEZA DE PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS, CAIXA DE RODA E MOTOR)	SERVIÇO	SERV	450,00	228,00	102.600,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	35469	LAVAGEM DE VEÍCULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERVIÇO	SER	284,00	345,00	97.980,00
LOTE: 014 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	20125	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORINDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ	SERVIÇO	LAVAG	158,00	455,00	71.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

			O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.					
TOTAL								481.819,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 16/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 481.819,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1330	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7210	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CÓPIA

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **1 (Um) dia** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.2.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.2.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.2.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 16/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.2.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.2.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 16/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 16/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaí, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 16/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 16/2023 - PMI**;

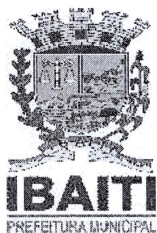
15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 14 de abril de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEZEIDE DE OLIVEIRA
CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 27.246.612/0001-15
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

DESPACHO AO PAD Nº28.762/2024, DE 18/03/2024.

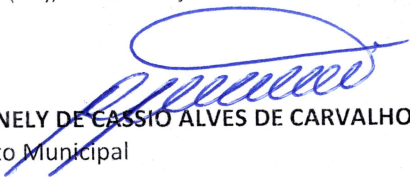
ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REDIMENSSONAMENTO DO OBJETO SEM CORREÇÃO DO VALOR – PAD Nº28.762/2024

Recebi na data de hoje.

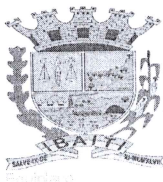
Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

- 1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de Nº072/2023, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.**
- 2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:**
 - 2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Nº016/2023;**
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;**
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).**
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.**
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)**
- 3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.**
- 4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).**

Ibaiti – (PR), 22 de março de 2023.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



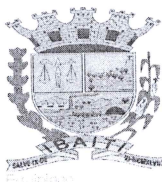
Município de Ibaiti
Pregão 16/2023 - Anexo 01



Página:1

Processo 70/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	4.41.4037 LAVAGEM VEICULO C/MOTOR	52,00	SERV.	72,50	3.770,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.770,00
Lote: 0002 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	4.41.6121 LAVAGEM DE VEICULOS	50,00	SERV.	182,50	9.125,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.125,00
Lote: 0003 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	77.57.13121 LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	657,00	SERV.	73,66	48.394,62
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					48.394,62
Lote: 0004 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	77.57.13122 LAVAGEM DE CAMINHAO	210,00	SERV.	310,83	65.274,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					65.274,30
Lote: 0005 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	4.105.20123 LAVAGEM MOTOS	10,00	LAVAG	42,77	427,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					427,70
Lote: 0006 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	4.105.20125 LAVAGEM DAS MÁQUINAS	52,00	LAVAG	456,17	23.720,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					23.720,84
Lote: 0007 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	10010.6.28252 LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS	150,00	SERV	229,23	34.384,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					34.384,50
Lote: 0008 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	77.57.35367 LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE PASSEIO	23,00	LAVAG	583,33	13.416,59
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.416,59
Lote: 0009 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	77.57.35368 POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	10,00	SERV	1.225,00	12.250,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					12.250,00
Lote: 0010 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	77.57.35469 LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	94,00	SER	346,18	32.540,92
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					32.540,92
Lote: 0011 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
0001	77.57.37728 POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	11,00	SERV	616,67	6.783,37
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					6.783,37
Lote: 0012 AMPLA CONCORRENCIA					
0001	10010.6.28252 LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS	450,00	SERV	229,23	103.153,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					103.153,50
Lote: 0013 AMPLA CONCORRENCIA					
0001	77.57.35469 LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	284,00	SER	346,18	98.315,12
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					98.315,12
Lote: 0014 AMPLA CONCORRENCIA					
0001	4.105.20125 LAVAGEM DAS MÁQUINAS	158,00	LAVAG	456,17	72.074,86
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					72.074,86
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					523.631,32



Município de Ibaí - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 3096		Contrato: 000072-1/2023		SIM-AM: 722023		Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor			
14/04/2023	13/04/2024	14/04/2023	13/04/2024	58229-8 CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA			
Gestor				Início exec.gestor		Fim exec.gestor	

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000016/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	38/2023	SERV.	10,00	71,00	710,00	Q
001	001	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	39/2023	SERV.	5,00	71,00	355,00	Q
001	001	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	42/2023	SERV.	20,00	71,00	1.420,00	Q
001	001	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	43/2023	SERV.	5,00	71,00	355,00	Q
001	001	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	44/2023	SERV.	10,00	71,00	710,00	Q
002	001	LAVAGEM DE VEICULOS	43/2023	SERV.	25,00	180,00	4.500,00	Q
002	001	LAVAGEM DE VEICULOS	44/2023	SERV.	25,00	180,00	4.500,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	38/2023	SERV.	180,00	72,00	12.960,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	39/2023	SERV.	80,00	72,00	5.760,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	40/2023	SERV.	20,00	72,00	1.440,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	42/2023	SERV.	300,00	72,00	21.600,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	43/2023	SERV.	20,00	72,00	1.440,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	41/2023	SERV.	12,00	72,00	864,00	Q
003	001	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	44/2023	SERV.	25,00	72,00	1.800,00	Q
004	001	LAVAGEM DE CAMINHAO	44/2023	SERV.	210,00	305,00	64.050,00	Q
005	001	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA	43/2023	LAVA	5,00	41,00	205,00	Q
005	001	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA	44/2023	LAVA	5,00	41,00	205,00	Q
006	001	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA	44/2023	LAVA	52,00	455,00	23.660,00	Q
008	001	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE	38/2023	LAVA	10,00	581,00	5.810,00	Q
008	001	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE	42/2023	LAVA	10,00	581,00	5.810,00	Q
009	001	POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	44/2023	SERV	10,00	1.200,00	12.000,00	Q
010	001	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO	43/2023	SER	94,00	345,00	32.430,00	Q
011	001	POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	38/2023	SERV	10,00	615,00	6.150,00	Q
011	001	POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	38/2023	SERV	1,00	615,00	615,00	Q
012	001	LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS	42/2023	SERV	450,00	228,00	102.600,00	Q
013	001	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO	42/2023	SER	100,00	345,00	34.500,00	Q
013	001	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO	43/2023	SER	109,00	345,00	37.605,00	Q
013	001	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO	43/2023	SER	75,00	345,00	25.875,00	Q
014	001	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA	44/2023	LAVA	158,00	455,00	71.890,00	Q

Aditivos:							Valor
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término		Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	13/04/2024	13/04/2024		481.819,00

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 481.819,00
(*) Valor atualizado do contrato: 963.638,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 481.819,00
(*) Valor atualizado do contrato: 963.638,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crerios de seleção:

- Sequência do contrato: 3096
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 72/2023

Pregão nº 16/2023

CÓPIA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 736.906.609-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 45425681, residente e domiciliado na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 1 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 16/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES.**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 1 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 16/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	4037	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	SERVIÇO	SERV.	50,00	71,00	3.550,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	6121	LAVAGEM DE VEICULOS - VAN	SERVIÇO	SERV.	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	13121	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	SERV.	637,00	72,00	45.864,00

CÓPIA

LOTE: 004 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	13122	LAVAGEM DE CAMINHAO	SERVIÇO	SERV.	210,00	305,00	64.050,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	20123	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MOTOS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	LAVAG	10,00	41,00	410,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	20125	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	SERVIÇO	LAVAG	52,00	455,00	23.660,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	35367	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE PASSEIO	SERVIÇO	LAVAG	20,00	581,00	11.620,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	35368	POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	SERVIÇO	SERV	10,00	1.200,00	12.000,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	35469	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERVIÇO	SER	94,00	345,00	32.430,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	37728	POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	SERVIÇO	SERV	11,00	615,00	6.765,00
LOTE: 012 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	28252	LAVAGEM DE VEICULOS - VAN E AMBULÂNCIAS LAVAGEM GERAL (INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSIVE DO PORTA MALAS, E LIMPEZA DE PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS, CAIXA DE RODA E MOTOR)	SERVIÇO	SERV	450,00	228,00	102.600,00

CÓPIA

LOTE: 013 - AMPLA CONCO RRENCI A	1	35469	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERVIÇO	SER	284,00	345,00	97.980,00
LOTE: 014 - AMPLA CONCO RRENCI A	1	20125	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORINDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	SERVIÇO	LAVAG	158,00	455,00	71.890,00
TOTAL								481.819,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 16/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 481.819,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1330	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7210	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **1 (Um) dia** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.2.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.2.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.2.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 16/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.2.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.2.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 16/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

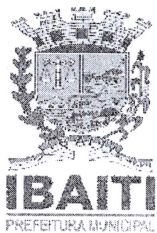
7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 16/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 16/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2% (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

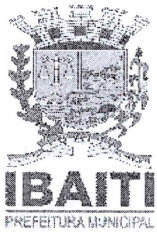
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 16/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 14 de abril de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEZEIDE DE OLIVEIRA
CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 27.246.612/0001-15
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Declaração de Adequação Orçamentária

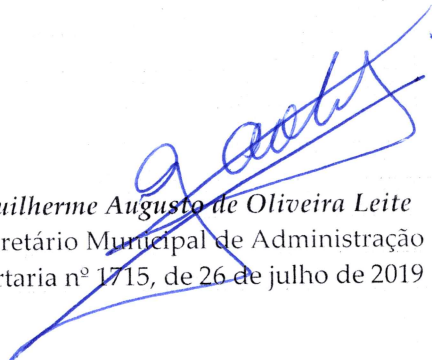
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº016/2023.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, desde que não ultrapasse o montante de **R\$ 481.819,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**, com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

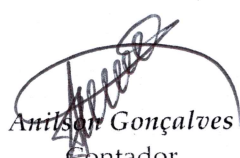
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1330	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	04.003.15.452.0011.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3561	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4680	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4900	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5390	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	07.002.27.813.0014.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6730	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7210	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7320	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7450	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7573	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7930	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8070	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8190	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Ibaí, 27 de março de 2024



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.246.612/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAVA CAR DA CRIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CAMPOS SALES

NÚMERO
213

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR

TELEFONE
(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 09:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 of 1

11/04/2024, 09:54



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27246612000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 09:53:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **27.246.612/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

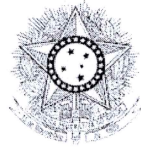
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.246.612/0001-15

Certidão nº: 25343803/2024

Expedição: 11/04/2024, às 09:48:23

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.246.612/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033257379-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.246.612/0001-15

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.246.612/0001-15
Razão Social: HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI LAVA RAPIDO
Endereço: RUA CAMPOS SALES 213 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505385338924665

Informação obtida em 11/04/2024 09:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1336/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 11/07/2024		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJ CXM8ETES	
REQUERENTE: O MESMO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: DIVERSOS			
RAZÃO SOCIAL: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434164	27.246.612/0001-15	isento	303
ENDEREÇO			
RUA CAMPOS SALES, 213 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
Observações:			
Ibaiti, 12 de Abril de 2024			
Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS			
Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41			



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

CNPJ: 27.246.612/0001-15

NIRE: 41108193814

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO

cl
H.

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/04/1994, natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.351.808-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº 097.377.379-03, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua José Fermino de Barros, nº 37, Paineiras, Cep 84.900-000, titular da Empresa **HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO**, com sede na Rua Campos Sales, nº 213, Centro, na Cidade de Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108193814 e CNPJ nº 27.246.612/0001-15, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação Alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 23/03/1969, natural de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.542.568-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 736.906.609-63, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Nicolau Micksa, nº 193, Oscar Negrão, Cep: 84.900-000, resolve alterar por Transformação a empresa Individual passando a constituir o tipo Jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada a natureza Jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CLEZEIDE DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, conforme faculta a lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

CNPJ: 27.246.612/0001-15

NIRE: 41108193814

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO

cl
H
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo que o sócio **HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI**, vende e transfere de forma onerosa 50% do capital a sócia ingressante **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI, 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) é 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.

CLEZEIDE DE OLIVEIRA, 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) é 50% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O Sócio **HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI**, declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), dando reciprocamente plena, rasa, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas a sócia **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
CLEZEIDE DE OLIVEIRA	12.500	12.500,00	50%
HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI	12.500	12.500,00	50%
Total Geral	25.000	25.000,00	100%

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**



CNPJ: 27.246.612/0001-15

NIRE: 41108193814

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu Contrato Social da referida Empresa, com o teor seguinte:

CLEZEIDE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 27.246.612/0001-15

CONTRATO SOCIAL

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/04/1994, natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.351.808-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº 097.377.379-03, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua José Fermínio de Barros, nº 37, Paineiras, Cep 84.900-000; **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 23/03/1969, natural de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.542.568-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 736.906.609-63, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Nicolau Micksa, nº 193, Oscar Negrão, Cep: 84.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
CLEZEIDE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio sito à Rua Campos Sales, nº 213, Centro, na Cidade de Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

CNPJ: 27.246.612/0001-15

NIRE: 41108193814

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2017, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
CLEZEIDE DE OLIVEIRA	12.500	12.500,00	50%
HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI	12.500	12.500,00	50%
Total Geral	25.000	25.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**



CNPJ: 27.246.612/0001-15

NIRE: 41108193814

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**



CNPJ: 27.246.612/0001-15

NIRE: 41108193814

HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI – LAVA RAPIDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 10 de Dezembro de 2020.

Clezeide de Oliveira
CLEZEIDE DE OLIVEIRA

Heverton H. Mattioli
HEVERTON HENRIQUE MATTIOLI

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR055135/O-8, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00429838948	PR055135/O-8	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 12:18 SOB Nº 41209664189.
PROTOCOLO: 207725110 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006278493. CNPJ DA SEDE: 27246612000115.
NIRE: 41209664189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
CLEZEIDE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.246.612/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

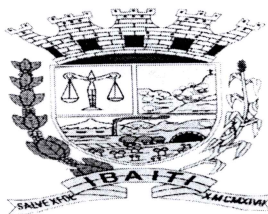
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:29 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **5A26.BDCC.3755.74DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

DECLARAÇÃO Nº 001/2024

PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Prezados Senhores Membros do Departamento de Licitações e Contratos:

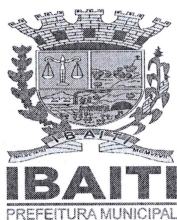
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE ADITIVO CONTRATUAL (PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 – CONTRATO 72/2023), que após consulta VERBAL a diversas empresas de lavagem de carros na cidade de Ibaíti, verifiquei que os preços praticados atualmente para serviços como lavagem, polimento, lavagem americana, entre outros, apresentam uma média de 20% a 30 % acima dos preços praticados pelo lavacar solicitante do aditivo. Este último, mantém seu preço desde o processo licitatório realizado há um ano.

Sem mais.

Sendo o que tenho para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente


CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA 25/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS**

Departamento Municipal de Serviços Urbano

IBAITI – PARANÁ.



JUSTIFICATIVAS – CONTRATO N.072/203

CONTRATADA: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, com sede na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 45425681 e inscrito(a) no CPF sob o nº 736.906.609-63

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023

Justifica-se a renovação contratual, na necessidade de manter limpos os veículos e equipamentos para que possam prestar um serviço de melhor qualidade e preservar os veículos do município de ibaiti.

Saliento também, que não temos funcionários concursados para executar este tipo de trabalho, e a prestação destes serviços, são fundamentais na durabilidade e conservação dos mesmos; a contratação do serviço de mantê-los limpos e higienizados dando também melhor conforto aos funcionários e atendimento à população no momento de sua prestação de serviço.

Outrossim, informando que a empresa contratada **CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **27.246.612/0001-15**, com sede na **RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **45425681** e inscrito(a) no CPF sob o nº **736.906.609-63**; vem prestando um trabalho a contento da Administração Municipal e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal; e a interrupção do mesmo, acarretará em diversos transtornos; pois principalmente os veículos da saúde, devem ser mantidos limpos e higienizados.

Finalizamos, justificando que a prorrogação se faz necessária, pois até o momento, não conseguimos providenciar os orçamentos e o tão necessário Termo de Referência e Projeto Básico, necessário para a iniciar um procedimento licitatório.

Com relação ao valor do contrato, anexamos DECLARAÇÃO, onde informamos que o valor contratado se encontra abaixo dos valores praticados no município.

Ibaiti Pr., 03 de abril de 2024.


CLODOALDO BARBOSA DIAS

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Portaria nº 025/2021, de 05/01/2021.

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

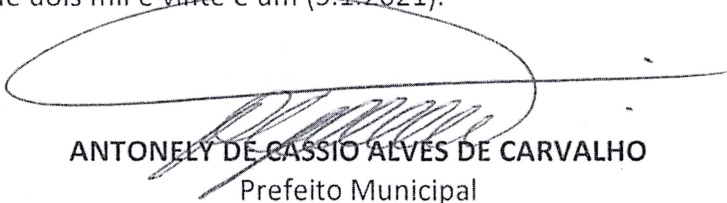
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **CLODOALDO BARBOSA DIAS**, portador da CI-RG nº 8.906.144-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.079-81, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo N°072/2023, firmados através do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de n°016/2023, temos a informar Vossa Excelência:

O Processo do Pregão Eletrônico de n°016/2023, ocorreu no dia 04 de abril de 2023, sendo homologado e contratado a Empresa vencedora em 14 de abril de 2023.

Informamos ainda, que conforme documento enviado pela empresa, a mesma não coloca como obrigação a correção do valor inicialmente contratado, desta forma, e para que não haja a necessidade de demonstração de vantajosidade, foi solicitado que o aditivo em questão seja realizado sem correção de valor.

Outrossim, temos a informar que é possível a prorrogação, amparado pela no art. 57, da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia da minuta da Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do termo aditivo, já que se encontra no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa contratada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaí, 02 de abril de 2024.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de n°031/21, de 06/01/2021

ESPELHO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 3096 Exercício 2023 Entidade de origem 3 Tipo de ato Contrato Número 72 SIM-AM 722023 Inclusão SIM-AM 14/04/2023 Inclusão SIM-AM (Parte Contrato) 14/04/2023

Licitação
Modalidade Pregão Entidade 3 Número 16 Exercício 2023

Vlr. original 481.819,00 Acréscimo 481.819,00 Anulação 0,00 Total aditivos 481.819,00 Vlr. atualizado 963.638,00

Vigência do contrato original
Início 14/04/2023 Prazo 12 Meses Fim 13/04/2024

Período de execução
Início 14/04/2023 Prazo 12 Meses Fim 13/04/2024

Tipo de contrato Prestação de Serviços
Fundamento legal Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Forma de pagamento EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NFE
Forma de pagamento (SIM/AM) A Prazo Data de entrega

Local 6 ADMINISTRAÇÃO GERAL País BRASIL Garantia Sem Garantia

Fornecedor 58229-8 CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA Representante legal 43776-0 CLEZEIDE DE OLIVEIRA

Regime de execução Preço Unitário Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação
Existe previsão Não existe previsão

Fornecimento
Imediato Não imediato

Recursos
Próprios 481.819,00 Estaduais 0,00 Federais 0,00 Operação de crédito 0,00 Total 481.819,00

Cadastrador: 14/04/2023 às 09:16 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES Atualização: 14/06/2023 às 09:18 por Amilson Gonçalves

ESPELHO DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO

Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 3358 Exercício 2024 Entidade de origem 3 Tipo de ato Número SIM-AM Inclusão SIM-AM Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)

Licitação
Modalidade Entidade Número Exercício

Vlr. original Acréscimo Anulação Total aditivos Vlr. atualizado

Vigência do contrato original
Início 13/04/2024 Prazo 12 Meses Fim 12/04/2025

Período de execução
Início 13/04/2024 Prazo 12 Meses Fim 12/04/2025

Tipo de contrato
Fundamento legal

Forma de pagamento
Forma de pagamento (SIM/AM) Data de entrega

Local País Garantia

Fornecedor Representante legal

Regime de execução Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação
Existe previsão Não existe previsão

Fornecimento
Imediato Não imediato

Recursos
Próprios 0,00 Estaduais 0,00 Federais 0,00 Operação de crédito 0,00 Total 0,00

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 72/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **27.246.612/0001-15**, com sede na **RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaity/PR**, representada pelo Sr(a) **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **45425681** e inscrito(a) no CPF sob o nº **736.906.609-63**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 28.762, de 18.03.2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 14.04.2023, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **13.04.2024 a 12.04.2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual **R\$ 481.819,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	SERV.	50,00	71,00	50,00	3.550,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS - VAN	SERV.	50,00	180,00	50,00	9.000,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E	1	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	SERV.	637,00	72,00	637,00	45.864,00

EPP							
LOTE: 004 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE CAMINHAO	SERV.	210,00	305,00	210,00	64.050,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MOTOS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	LAVAG	10,00	41,00	10,00	410,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	LAVAG	52,00	455,00	52,00	23.660,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE PASSEIO	LAVAG	20,00	581,00	20,00	11.620,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	SERV	10,00	1.200,00	10,00	12.000,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SER	94,00	345,00	94,00	32.430,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	SERV	11,00	615,00	11,00	6.765,00
LOTE: 012 - AMPLA CONCORRENCIA	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS LAVAGEM GERAL (INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSIVE DO PORTA MALAS, E LIMPEZA DE PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS, CAIXA DE RODA E MOTOR)	SERV	450,00	228,00	450,00	102.600,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	1	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SER	284,00	345,00	284,00	97.980,00
LOTE: 014 - AMPLA CONCORRENCIA	1	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	LAVAG	158,00	455,00	158,00	71.890,00
TOTAL:							481.819,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1330	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	04.003.15.452.0011.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3561	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4680	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5390	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	07.002.27.813.0014.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6730	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7210	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7320	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7450	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7573	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7930	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8070	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8190	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços prestados, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 072/2023 de 14/04/2023, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD N° 28.762/2024, de 18 de março de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 736.906.609-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 45425681.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

PAD Nº 28.762/2024.

Ibaity PR., 11 de abril de 2024

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº72/2023 – Pregão Eletrônico de nº016/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

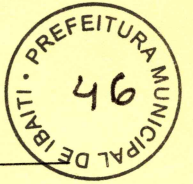
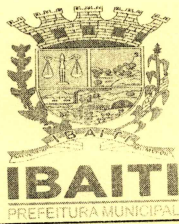
() Repactuação (X) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 13/04/2024 - SÁBADO.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PAD N. 28762/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

Contrato nº 72/2023

ASSUNTO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LAVAGENS E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação do contrato de empresa especializada na prestação de serviços voltados a lavagens e polimentos de veículos automotores.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (Serviços De Capitação Leitura Envio De Recortes Eletrônicos De Diários Oficiais Em Âmbito Estadual E Federal), e formalizado sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendendo ser possível sua prorrogação/renovação.

2. CONSULTA.



O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo a prorrogação /renovação contratual da prestação de serviços voltados a lavagens e polimentos de veículos automotores, objetos do pedido de renovação.

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res pública*.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a "prorrogação de prazo para execução do contrato" distingue-se da "prorrogação da vigência do contrato".

A propósito, averbe-se que o "prazo de vigência", em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o "prazo de execução" é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua;
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;



- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Os contratos originais foram formalizados em 14/03/2023, com um prazo de execução e vigência de 12 meses, resultando no término do contrato em 13/04/2024. Com o contrato ainda em vigor, surge a possibilidade de prorrogação. Caso essa prorrogação seja efetuada após 13/04/2024, é recomendável incluir uma cláusula de convalidação no termo aditivo.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual). Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação. Por sua feita, foi inserida no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal.

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação, importa observar que a Municipalidade deve obter três orçamentos destinados a cotejo do preço contratual com o praticado no mercado, em virtude da especificidade dos serviços prestados e na impossibilidade de obter tais cotações, o Secretario de Administração Municipal deve trazer no bojo do processo administrativo documento (pesquisa junto a três municípios vizinhos que executem os mesmos serviços ora aditivados).

Acresça-se que além da justificativa do preço, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pelas empresas contratadas no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada.

3. CONCLUSÃO.



Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, a contar de 13/04/2024, renovando-se a vigência do Contrato por no máximo mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório - o que ocorrer primeiro e desde que:

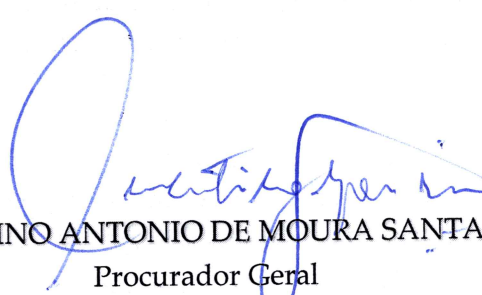
- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente.
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

Averbe-se, por derradeiro, que o presente pronunciamento prescinde de chancela superior.

É o parecer.

Ibaíti (PR) 12 de abril de 2024.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2021
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD Nº 28.762/2024, de 18 de março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº016/2023.

CONTRATO N. 072/2023

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 28.762/2024, de 18 de março de 2024**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n.016/2023, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n.72/2023, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável do Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 12 de abril de 2024.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 72/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

CONTRATADA: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **27.246.612/0001-15**, com sede na **RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **45425681** e inscrito(a) no CPF sob o nº **736.906.609-63**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 28.762, de 18.03.2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 14.04.2023, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **13.04.2024 a 12.04.2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual **R\$ 481.819,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	SERV.	50,00	71,00	50,00	3.550,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS - VAN	SERV.	50,00	180,00	50,00	9.000,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	SERV.	637,00	72,00	637,00	45.864,00



LOTE: 004 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE CAMINHAO	SERV.	210,00	305,00	210,00	64.050,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MOTOS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	LAVAG	10,00	41,00	10,00	410,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	LAVAG	52,00	455,00	52,00	23.660,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE PASSEIO	LAVAG	20,00	581,00	20,00	11.620,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	SERV	10,00	1.200,00	10,00	12.000,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SER	94,00	345,00	94,00	32.430,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	SERV	11,00	615,00	11,00	6.765,00
LOTE: 012 - AMPLA CONCORRENCIA	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS LAVAGEM GERAL (INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSIVE DO PORTA MALAS, E LIMPEZA DE PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS, CAIXA DE RODA E MOTOR)	SERV	450,00	228,00	450,00	102.600,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	1	LAVAGEM DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SER	284,00	345,00	284,00	97.980,00
LOTE: 014 - AMPLA CONCORRENCIA	1	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	LAVAG	158,00	455,00	158,00	71.890,00
TOTAL:							481.819,00

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1330	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	04.003.15.452.0011.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3561	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4680	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5390	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	07.002.27.813.0014.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6730	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7210	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7320	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7450	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7573	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7930	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8070	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8190	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços prestados, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 072/2023 de 14/04/2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 28.762/2024, de 18 de março de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaíti (PR), 12 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.
CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 736.906.609-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 45425681.

Testemunhas:


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25
ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2615 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 28.762/2024, de 18 de março de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº016/2023.
CONTRATO N. 072/2023

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 28.762/2024, de 18 de março de 2024**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n.016/2023, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n.72/2023, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável do Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaí (PR), 12 de abril de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 72/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaí (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaí – Paraná.

CONTRATADA: CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **27.246.612/0001-15**, com sede na **RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaí/PR**, representada pelo Sr(a) **CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **45425681** e inscrito(a) no CPF sob o nº **736.906.609-63**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 28.762, de 18.03.2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MUNICIPIO DE
IBAITI:770080680001
41

Assinado digitalmente por IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, CN=CPF-IBAITI, S=PR, L=IBAITI, OU=201908000141
OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibaí - PR, OU=IBAITI
CNPJ: 77008068000141
IBAITI:77008068000141
Data: 2024.04.17 17:57:39-0300
Localização:
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 14.04.2023, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **13.04.2024 a 12.04.2025**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual **R\$ 481.819,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONT. RATADA.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
LOTE: 001 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM VEICULO C/ MOTOR	SERV.	50,00	71,00	50,00	3.550,00
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS - VAN	SERV.	50,00	180,00	50,00	9.000,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	SERV.	637,00	72,00	637,00	45.864,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE CAMINHAO	SERV.	210,00	305,00	210,00	64.050,00
LOTE: 005 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM MOTOS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MOTOS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	LAVAG	10,00	41,00	10,00	410,00
LOTE: 006 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO	LAVAG	52,00	455,00	52,00	23.660,00

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2615 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024							PÁGINA 3
		NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.					
LOTE: 008 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM AMERICANA DE CARROS DE PASSEIO	LAVAG	20,00	581,00	20,00	11.620,00
LOTE: 009 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	POLIMENTO COMPLETO DE CAMINHÕES	SERV	10,00	1.200,00	10,00	12.000,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SER	94,00	345,00	94,00	32.430,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1	POLIMENTO COMPLETO DE VEÍCULOS	SERV	11,00	615,00	11,00	6.765,00
LOTE: 012 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS - VAN E AMBULÂNCIAS LAVAGEM GERAL (INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES INCLUSIVE DO PORTA MALAS, E LIMPEZA DE PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS, CAIXA DE RODA E MOTOR)	SERV	450,00	228,00	450,00	102.600,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS - ONIBUS E MICRO ONIBUS	SER	284,00	345,00	284,00	97.980,00
LOTE: 014 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	LAVAGEM DAS MÁQUINAS LAVAGEM COMPLETA SEMANALMENTE DAS MÁQUINAS ORINDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBS.: AS MÁQUINAS SERÃO LAVADAS NO LAVADOR DO ALMOXARIFADO, SENDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DO LAVACAR ATÉ O ALMOXARIFADO PARA A LAVAGEM DAS MESMAS.	LAVAG	158,00	455,00	158,00	71.890,00
TOTAL:							481.819,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1320	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1330	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	04.003.15.452.0011.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3561	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4680	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5390	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	07.002.27.813.0014.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6730	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7210	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7320	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7450	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7573	10.001.08.243.0008.2088	1030	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7930	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8070	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8190	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços prestados, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 072/2023 de 14/04/2023, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 28.762/2024, de 18 de março de 2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CLEZEIDE DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.612/0001-15, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CAMPOS SALES, 213 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) CLEZEIDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 736.906.609-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 45425681.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

